



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA  
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

**RESOLUÇÃO Nº 060, DE 30 DE MARÇO DE 2001.**

Normatiza a Emissão de Pareceres da Assessoria  
Jurídica do CFBM.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.684, de 08/09/79, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/83, reunidos em Sessão Plenária, realizada em 30 de março de 2001;

CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar a Emissão de Pareceres da Assessoria Jurídica do CFBM, Resolve:

Art. 1º - Os Conselhos Regionais de Biomedicina, poderão, sempre que se necessário, requerer Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Conselho Federal de Biomedicina.

Art. 2º - O pedido de Parecer da Assessoria Jurídica pelos Conselhos Regionais de Biomedicina, obedecerão às seguintes normas:

I – O pedido deverá ser endereçado ao Presidente do CFBM, acompanhado de toda a documentação necessária e do parecer da Assessoria Jurídica do Conselho Regional, inclusive.

II – O Presidente do CFBM, despachará o pedido contendo as peças elencadas no inc. I, para a Assessoria Jurídica do Conselho Federal, que terá prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento para emitir o seu parecer e que seja devolvido ao Conselho Regional, acompanhado de ofício do Presidente do CFBM ou a sua ordem.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**DR. SILVIO JOSÉ CECCHI**  
Presidente do CFBM

**DR. RICARDO CECÍLIO**  
Secretário Geral